

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2014 – SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014 – SEBRAE/PI**

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ – SEBRAE/PI, com sede na Av. Campos Sales, 1046 – Centro, em Teresina/PI, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria DIREX SUPER Nº 001 de 20 de janeiro de 2014, nos Termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, em sua versão atualizada em julho de 2011 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público que promoverá licitação, na modalidade de PREGÃO, forma PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO. A Licitação será regida por este edital e seus anexos, em sessão pública, às **09:00 horas do dia 31 de julho de 2014**, na sala de Licitações do SEBRAE/PI, situada na Av. Campos Sales, 1046 – Centro – Teresina/PI, onde serão recebidos os envelopes contendo a Proposta e Documentação. Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PI, somente por escrito, através do e-mail: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br, ou via mensagem de fax (86) 3216-1349, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes. O edital pode ser retirado gratuitamente na sala de Licitações da sede do SEBRAE/PI, em Teresina (o interessado deverá portar mídia para gravação do arquivo) e no site do SEBRAE/PI www.pi.sebra.com.br link licitações.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da licitação é a contratação de Empresa para prestação de serviços de Assistência Odontológica para dois grupos de indivíduos:

- Grupo de empregados do SEBRAE/PI (Plano Individual): 120 (cento e vinte) indivíduos, cujo custo da prestação do serviço contratado será totalmente e diretamente assumido pelo CONTRATANTE;

- Grupo de dependentes dos empregados do SEBRAE/PI (Plano Família): cerca de 200 (duzentos) indivíduos, cujo custo da prestação do serviço contratado será assumido pelo empregado, mediante Adesão espontânea e formal deste, para desconto em Folha, e repassado à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, conforme especificações contidas no Anexo – I – Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A fonte de recursos para pagamento da prestação de serviços para o grupo de empregados será a atividade Remuneração de Recursos Humanos, da Unidade de Gestão de Pessoas.

2.2 A fonte de recursos para pagamento da prestação de serviços ao grupo de dependentes será o repasse do valor respectivo descontado em Folha, de cada empregado que aderir formalmente a essa opção.

2.3 O valor estimado no Grupo de empregados do SEBRAE/PI (Plano Individual): R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) por indivíduo, ao mês.

2.4 O valor estimado no Grupo de dependentes dos empregados do SEBRAE/PI (Plano Família): R\$ 50,00 (cinquenta reais) por grupo familiar (até 5 dependentes), ao mês.

3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PI, somente por escrito, pelo endereço de e-mail: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, ficando de já avisados os interessados que as respostas ao possíveis questionamentos serão disponibilizadas no site do SEBRAE/PI na internet, www.pi.sebrae.com.br.

3.2 Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo.

3.3 As impugnações serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, devem ser feitas por escrito e protocoladas.

3.4 As repostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site www.pi.sebrae.com.br.

3.5 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitações.

3.6 Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

4.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

4.3 É vedada a participação na licitação de empresas que:

4.3.1 Tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema SEBRAE, bem como ex-empregados, até 6 (seis) meses após a sua demissão;

4.3.2 Atuem em consórcio;

4.3.3 Estejam em processo de falência;

4.3.4 Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.

4.3.5 Não atendam as exigências deste edital e seus anexos;

5. DOS ENVELOPES

5.1 Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos e colados, preferencialmente opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

5.1.1 **ENVELOPE "A" PROPOSTA E CREDENCIAMENTO**
SEBRAE/PI – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5.1.2 **ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO**
SEBRAE/PI – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE "A" DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

6.1.1 Sendo o representante legal:

- a) Apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representar à licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b) Quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;
- c) Documento com foto que comprove a identidade do representante.

6.1.2 Sendo procurador da licitante:

- a) Apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representar à licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b) Apresentar original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, esta com firma reconhecida em cartório, **concedendo poderes inclusive para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;**
- c) Documento com foto que comprove a identidade do representante.

6.2 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, dentro do envelope "A" e não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo. Apenas o documento de identidade do representante, poderá ser apresentado fora do envelope, sendo que este não ficará retido com o processo.

6.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.4 É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa, salvo se for em itens ou lotes diferentes.

6.5 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

6.6 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE "A" - PROPOSTA

7.1 O envelope "A" deverá ser apresentado conforme o item 5. deste edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem

rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

7.2 A proposta deverá ser apresentada com valor unitário por colaborador/dependente assistido.

Parágrafo Único: as propostas deverão contemplar todos os custos e encargos para atendimento das especificações exigidas no ANEXO I, sendo expressa em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas após a vírgula, com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

7.3 O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7.4 Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 O envelope "B", que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 5 deste edital, devendo todos os documentos estarem sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo em seu interior os seguintes documentos:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope "B" os seguintes documentos:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

8.2.2 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 8.2;

8.3 REGULARIDADE FISCAL: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope "B" os seguintes documentos:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2 Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

8.3.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

8.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

8.4 Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

8.4.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório;

8.4.2 O pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações não autenticarão documentos.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o credenciamento dos representantes legais (envelope "A") e em seguida o recebimento dos envelopes "A" (proposta) e "B" (documentação para habilitação).

9.2 Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, desde que cheguem até às 17 horas do dia anterior a data prevista para abertura da licitação.

9.3 O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes "B", que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE "A" - PROPOSTA

10.1 As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitações, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

10.2 O critério de julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório, sendo considerada vencedora a proposta que consignar ao final da etapa de lances o **menor preço unitário por colaborador/dependente assistido**.

10.3 Os erros e omissões havidos nas cotações de preço serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

10.4 As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações.

10.5 Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

10.6 Somente se não forem classificadas, três propostas na forma definida no item anterior, é que será permitida a classificação das duas melhores propostas de preço subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

10.7 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.8 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 10.5 e 10.6, não integrem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

10.9 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.10 A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.11 Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.12 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Permanente de Licitações, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

10.12.1 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

10.12.2 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

10.12.3 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

10.12.4 O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;

10.12.5 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

10.12.6 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.13 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

10.14 Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A Comissão Permanente de Licitações, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

11.2 A Comissão Permanente de Licitações rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

11.3 A Comissão Permanente de Licitações fará registro em ata de toda manifestação por parte dos representantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.

11.4 Não havendo mais nada a registrar, a Comissão Permanente de Licitações procederá à análise dos documentos para habilitação.

11.5 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitações a declarará vencedora.

11.6 Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de

Licitações autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

11.7 Será confeccionada ata da sessão de julgamento a ser assinada pela Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro e todos os representantes presentes.

12. DO RECURSO

12.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

12.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

12.3 O recurso terá efeito suspensivo.

12.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.

12.5 Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PI ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

12.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 A Comissão Permanente de Licitações, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PI, para que concordando com o pleito, homologue-o.

14. DA FORMALIZAÇÃO

14.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas através de CONTRATO, conforme MINUTA constante do ANEXO IV.

14.2 Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comparecer ao SEBRAE/PI em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

14.3 Não sendo assinado o contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

14.3.1 Para convocação das licitantes remanescentes será realizada nova sessão do certame.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.

15.2 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PI tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão Permanente de Licitações.

15.3 A desclassificação em razão do previsto nos itens 15.1 e 15.2 implicarão na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

15.4 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal estimado da licitação.

15.4.1 Após a fase de julgamento das propostas, não caberá desistência.

15.5 A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

15.5.1 Perda do direito à contratação;

15.5.2 Multa de 10% sobre o valor da proposta escrita;

15.5.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

15.6 As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o contrato não incorrerão nas sanções previstas no item 15.5.

15.7 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

16. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS (M.E.) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (E.P.P)

16.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverá apresentar anexada a proposta, a declaração constante do Anexo III.

16.2. As M.E./E.P.P não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade documental poderá ser corrigida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, que poderão ser prorrogados, por mais 2 (dois) dias úteis, contados do ato de declaração da vencedora do certame, sob pena da perda do direito à contratação, sem prejuízo da possível aplicação da penalidade consistente na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.3. Ausência de documento no envelope de habilitação caracterizará irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.

- 16.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Órgão de Julgamento convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação, ou, ainda, revogar a licitação.
- 16.5. Para assegurar a aplicação do disposto no subitem anterior, o Órgão de Julgamento poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes até que a contratação se efetive.
- 16.6. Na presente licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as M.E./E.P.P.
- 16.7. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela M.E./E.P.P sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 16.8. Neste caso, a M.E./E.P.P mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Para tanto, o representante credenciado da M.E./E.P.P será convidado, pela CPL, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 16.9. Ocorrendo a preclusão prevista do subitem anterior, o Presidente da CPL convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 16.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas M.E./E.P.P que se encontrem dentro do percentual de empate ora tratado, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O disposto nos subitens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for M.E./E.P.P.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O SEBRAE/PI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
- 17.2. Ao SEBRAE/PI fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
- 17.3. O SEBRAE/PI poderá, até o momento da assinatura do contrato, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.
- 17.4. Todos os envelopes não abertos pela Comissão Permanente de Licitações serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório.
- 17.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

- 17.6.** A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.
- 17.7.** O foro de Teresina, Estado do Piauí, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.
- 17.8.** Integram e complementam este edital os seguintes anexos:
- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - **ANEXO II** – TERMO DE DECLARAÇÃO;
 - **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DE EMPRESA;
 - **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO;
 - **ANEXO V** – RECIBO DE LICITAÇÃO;
 - **ANEXO VI** – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Teresina, 22 de julho de 2014.

MANOEL RIBEIRO SOARES NETO
PREGOEIRO DO SEBRAE/PI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2014 - SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014-SEBRAE/PI

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da licitação é a contratação de Empresa para prestação de serviços de Assistência Odontológica para dois grupos de indivíduos:

- Grupo de empregados do SEBRAE/PI (Plano Individual): 120 (cento e vinte) indivíduos, cujo custo da prestação do serviço contratado será totalmente e diretamente assumido pelo CONTRATANTE;

- Grupo de dependentes dos empregados do SEBRAE/PI (Plano Família): cerca de 200 (duzentos) indivíduos, cujo custo da prestação do serviço contratado será assumido pelo empregado, mediante Adesão espontânea e formal deste, para desconto em Folha, e repassado à CONTRATADA pelo CONTRATANTE.

O número de indivíduos pode sofrer alterações ao longo da vigência do Contrato, em virtude de admissões e/ou demissões de empregados.

2. JUSTIFICATIVA

A oferta de benefícios na área da Saúde para os empregados tem sido uma estratégia competitiva muito bem sucedida pelas empresas modernas, pois cada vez mais, os empregados buscam nas empresas mais e melhores opções de benefícios que aumentem a qualidade de vida que eles têm, sendo, portanto um diferencial para a empresa que deseja captar e reter seu capital humano.

Pesquisas mostram que a necessidade da empresa ofertar Assistência Odontológica é muito grande, pois esse já é o terceiro benefício mais buscado entre os funcionários, ficando atrás somente da Assistência Médica e Previdência Privada.

Dado esse panorama, observamos que a saúde integrada do empregado e sua família tem um impacto direto na produtividade dos funcionários e competitividade da empresa, visto que uma cesta de benefícios que inclua a Saúde Bucal além do Seguro Saúde e do Auxílio Alimentação, produz os seguintes reflexos:

- Orgulho de pertencimento à empresa;
- Maior comprometimento dos colaboradores com a empresa;
- A satisfação e qualidade de vida dos empregados e de seus dependentes diretos;
- Aumento do sentimento de segurança dos empregados;
- Diminuição do absenteísmo (ausência no trabalho) por problemas odontológicos;
- Aumento da motivação e produtividade;
- Valorização da imagem da empresa no mercado;
- Oportunidade para atrair e reter talentos.

3. FONTE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE DESPESA E FORMA DE PAGAMENTO

A fonte de recursos para pagamento da prestação de serviços para o grupo de empregados será a atividade Remuneração de Recursos Humanos, da Unidade de Gestão de Pessoas.

A fonte de recursos para pagamento da prestação de serviços ao grupo de dependentes, será o repasse do valor respectivo descontado em Folha, de cada empregado que aderir formalmente a essa opção.

Os pagamentos deverão ocorrer mensalmente, mediante a apresentação, por parte da empresa CONTRATADA, da Nota Fiscal, Recibo de quitação, Certidão Negativa de Débito do INSS e Certidão Negativa de Débito do FGTS.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU PRODUTOS

4.1. O serviço de Assistência Odontológica deverá contemplar no mínimo, as seguintes coberturas:

Dentística: Preparo Cavitário, Forramento das Cavidades (capeamento pulpar direto e indireto), Curetagem pulpar, Pulpotomia Restauração em amálgama de prata, Restauração em Resina Fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, Polimento das Restaurações, Restaurações Provisórias, Dessensibilização dentária;

Periodontia: Remoção de fatores de retenção de placa (restaurações defeituosas, restaurações sem polimento, restaurações com excesso), Tartarectomia simples (Remoção de tártaro, Raspagem Supra e Sub-gengival, Profilaxia (prevenção), Gengivectomia, Gengivoplastia, Tratamento de periodontite leve ou avançada por hemiarcada (raspagem), Tratamento de pericoronarite, Tratamento de bolsas periodontais e mobilidade dentária, raspagem dental com retalho.

Radiologia/Radiografias Intra-Orais: Radiografias periapicais, Radiografias interproximais de dentes isolados;

Clínica Cirúrgica: Exodontia simples, Exodontia de dentes portadores de Focos infecciosos, Exodontia de raízes residuais, Curetagem alveolar e apical, Ulotomia, Ulectomia, exodontia de dentes inclusos e semi-inclusos.

Endodontia: Tratamento de canais até quatro condutos, de dentes anteriores e posteriores por motivos patológicos.

Odontopediatria: Restaurações em amálgama de prata, Restaurações em resina fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, Exodontia, Periodontia, Aplicação tópica de flúor, Profilaxia, Aplicação de selantes - técnica invasiva e não invasiva, Adequação ao meio bucal, Ulotomia e Ulectomia.

Prevenção: Profilaxia polimento coronário (quatro hemiarcadas), prevenção e promoção de saúde, orientação de higiene bucal (exercício da escovação e uso do fio dental), aplicação tópica de flúor, Controle de placa bacteriana.

Ortodontia: Apresentar proposta, no mínimo oferecer desconto tendo como referência a tabela do Conselho Federal de Odontologia – CFO.

Prótese: Apresentar proposta, no mínimo oferecer desconto tendo como referência a tabela do Conselho Federal de Odontologia – CFO.

Atendimento de Urgência 24 horas

4.2. Os usuários dos serviços serão todos os empregados do SEBRAE/PI e seus dependentes, relacionados pela Unidade de Gestão de Pessoas.

4.3. A prestação dos serviços deverá ter abrangência física em todas as Unidades Regionais do SEBRAE/PI, a saber: Teresina, Picos, Floriano, Parnaíba, Piripiri, São Raimundo Nonato e Bom Jesus.

4.4. À prestação dos serviços não deverá ser imposta quaisquer tipos de carência, inclusive quando for admitido novo empregado, a qualquer tempo, no decorrer do Contrato.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado é:

- No Grupo de empregados do SEBRAE/PI (Plano Individual): R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) por indivíduo, ao mês.

- No Grupo de dependentes dos empregados do SEBRAE/PI (Plano Família): R\$ 50,00 (cinquenta reais) por grupo familiar (até 5 dependentes), ao mês.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução das atividades especificadas iniciará imediatamente após a assinatura do Contrato.

O Contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por Aditivo, por igual período até o período máximo de 60 meses, e enquanto convier para ambas as partes.

7. DA FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DO CONTRATO

O Gestor do Contrato deverá ser um funcionário vinculado à Unidade de Gestão de Pessoas, cujas obrigações serão:

- Conhecer as condições do Contrato e verificar o cumprimento das cláusulas estipuladas;
- Auxiliar a empresa contratada na execução das atividades, no que diz respeito à mobilização dos empregados;
- Fornecer os dados dos empregados que sejam necessários à execução das atividades;
- Disponibilizar espaço físico adequado para a realização das atividades.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- Ser Pessoa Jurídica, de direito público ou privada;
- Apresentar certificado de que a empresa já tenha prestado serviço de natureza compatível com o objeto ora licitado;
- Poder realizar atividades nas cidades onde há Unidades Regionais do SEBRAE/PI (Teresina, Picos, Floriano, Parnaíba, Piripiri, São Raimundo Nonato e Bom Jesus).

Teresina, 22 de julho de 2014.

Valéria Moraes de Sousa Ribeiro
Gerente Unidade Gestão de Pessoas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2014 - SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014-SEBRAE/PI

ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ

A Empresa [RAZÃO SOCIAL] com sede na cidade de [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], manifesta interesse na prestação dos serviços objeto do presente PREGÃO e declaramos, sob as penas da Lei, que:

I) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

II) Examinamos cuidadosamente o PREGÃO e seus ANEXOS, estamos cientes e aceitamos todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos;

III) inexistente participação de empregado ou dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva rescisão do contrato de trabalho, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.

IV) Inexistente superveniência de fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação.

V) Temos conhecimento das condições de entrega dos materiais, principalmente quanto a listagem de municípios, e estamos cientes de todas as necessidades e dificuldade inerentes à execução contratual, sendo que nossa proposta contempla todos estes custos.

VI) Cumprimos fielmente todos os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Teresina, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante; e
- 2) Deverá ser anexado ao ENVELOPE "A" PROPOSTA E CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2014- SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014-SEBRAE/PI

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), endereço completo, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade Nº (____), inscrito no CPF sob o Nº (____) DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2011, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º art. 3º da Lei Complementar 123/11.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante; e
- 2) Deverá ser anexado ao ENVELOPE "A" PROPOSTA E CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2014 - SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014-SEBRAE/PI

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE
APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
DO PIAUÍ - SEBRAE/PI E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX COM VISTAS A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
ODONTOLÓGICA.**

Por este bastante instrumento Particular, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ-SEBRAE/PI**, Serviço Social Autônomo, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Av. Campos Sales, 1046, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 06.665.129/0001-03, neste ato representado por seus Diretores Administrativo Financeiro, no exercício da Superintendência e Técnico, respectivamente, **ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 511.177 emitida pela SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 217.308.813-00, residente e domiciliado na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, na Rua Belchior Barros, nº 3150, Bairro Ininga, e **DELANO RODRIGUES ROCHA**, brasileiro, casado, portador de cédula de Identidade nº 1.597.225 emitida pela SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 828.714.263-68, residente e domiciliado na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, na Rua Angélica, 555, Apt 902, Jôquei Clube, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na cidade de XXXXXX/XX, na Rua XXXXXX, 210, XXXXX – Bairro XXXXXX, CEP XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, residente e domiciliada na cidade de XXXXX/XX, na Rua XXXXXX, XXXXX, Bairro XXXXX, CEP XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXX e portadora da Cédula de Identidade nº. XXXXXX, expedida pela SSP/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, mediante as disposições contidas nas cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação decorre do Processo CPL SEBRAE/PI Nº 19/2014 – Pregão Presencial nº 13/2014 – SEBRAE/PI e com base no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 213/2011 de 18 de maio de 2011, que integram este Contrato, que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo do presente Contrato é a prestação de serviços de Assistência Odontológica para dois grupos de indivíduos, conforme Anexo I Termo de Referência constante do pregão acima identificado.

Parágrafo Primeiro – Os grupos de indivíduos são os seguintes:

- 1) Grupo de empregados do **SEBRAE/PI** (plano individual): 120 (cento e vinte) indivíduos, cujo custo da prestação do serviço contratado será totalmente e diretamente assumido pelo **CONTRANTE**;
- 2) Grupo de dependentes dos empregados do **SEBRAE/PI** (plano família): cerca de 200 (duzentos) indivíduos, cujo custo da prestação do serviço contratado será assumido pelo empregado, mediante adesão espontânea e formal deste, para desconto em Folha de Pagamento, e repassado à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – O número de indivíduos poderá sofrer alterações ao longo da vigência do Contrato, em virtude de admissões e/ou demissões de empregados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços objeto do Contrato serão executados pela **CONTRATADA**, nos termos da sua proposta, dentro dos mais altos e modernos padrões técnicos profissionais e as exigências do mercado para o qual dirige o serviço contratado e zelando pela imagem e bom nome do **CONTRATANTE**, e deverão contemplar no mínimo as seguintes coberturas:

Dentística: Preparo Cavitário, Forramento das Cavidades (capeamento pulpar direto e indireto), Curetagem pulpar, Pulpotomia Restauração em amálgama de prata, Restauração em Resina Fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, Polimento das Restaurações, Restaurações Provisórias, Dessensibilização dentária;

Periodontia: Remoção de fatores de retenção de placa (restaurações defeituosas, restaurações sem polimento, restaurações com excesso), Tartarectomia simples (Remoção de tártaro, Raspagem Supra e Sub-gengival, Profilaxia (prevenção), Gengivectomia, Gengivoplastia, Tratamento de periodontite leve ou avançada por hemiarcada (raspagem), Tratamento de pericoronarite, Tratamento de bolsas periodontais e mobilidade dentária, raspagem dental com retalho.

Radiologia/Radiografias Intra-Orais: Radiografias periapicais, Radiografias interproximais de dentes isolados;

Clínica Cirúrgica: Exodontia simples, Exodontia de dentes portadores de Focos infecciosos, Exodontia de raízes residuais, Curetagem alveolar e apical, Ulotomia, Ulectomia, exodontia de dentes inclusos e semi-inclusos.

Endodontia: Tratamento de canais até quatro condutos, de dentes anteriores e posteriores por motivos patológicos.

Odontopediatria: Restaurações em amálgama de prata, Restaurações em resina fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, Exodontia, Periodontia, Aplicação tópica de flúor, Profilaxia, Aplicação de selantes - técnica invasiva e não invasiva, Adequação ao meio bucal, Ulotomia e Ulectomia.

Prevenção: Profilaxia polimento coronário (quatro hemiarcadas), prevenção e promoção de saúde, orientação de higiene bucal (exercício da escovação e uso do fio dental), aplicação tópica de flúor, Controle de placa bacteriana.

Ortodontia: Apresentar proposta, no mínimo oferecer desconto tendo como referência a tabela do Conselho Federal de Odontologia – CFO.

Prótese: Apresentar proposta, no mínimo oferecer desconto tendo como referência a tabela do Conselho Federal de Odontologia – CFO.

Atendimento de Urgência 24 horas.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços deverá ter abrangência física em todas as Unidades Regionais do SEBRAE/PI, a saber: Teresina, Picos, Floriano, Parnaíba, Piripiri, São Raimundo Nonato e Bom Jesus.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela prestação dos serviços ora pactuados, pagará mensalmente o **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, os valores a seguir mencionados mediante a apresentação da Nota Fiscal, Recibo de Quitação, Certidão Negativa de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Grupo de empregados do **SEBRAE/PI** (plano individual): R\$ XX,XX (XXXXXX) por indivíduo ao mês;

Grupo de dependentes dos empregados do **SEBRAE/PI** (plano família): R\$ XX,XX (XXXXX) por grupo familiar até cinco dependentes aos mês.

Parágrafo Primeiro - A fonte de recursos para pagamento da prestação de serviços são as seguintes:

- 1) Grupo de empregados será a atividade Remuneração de Recursos Humanos, da Unidade de Gestão de Pessoas;
- 2) Grupo de dependentes será o repasse do valor respectivo descontado em Folha, de cada empregado que aderir formalmente a essa opção.

Parágrafo Segundo - Nenhuma outra forma de remuneração será devida à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, seja a que título for além da estabelecida no "caput" desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 13/2014 – SEBRAE/PI, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantia a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura, por dia de atraso na entrega;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura por inadimplemento de quaisquer das Cláusulas firmadas.

Parágrafo Primeiro: Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

Parágrafo Segundo: As multas serão dispensadas no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça o andamento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato ficará a cargo da, Valéria Moraes de Sousa Ribeiro, Gerente da **UGP** Unidade de Gestão de Pessoas do **SEBRAE/PI**.

CLÁUSULA SEXTA - Este Contrato terá a vigência de xx (xxxx) meses com início em xxx de 2014 e término em xx de xxx de 2015, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA**, fica totalmente responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos serviços contratados e que a ele estiverem subordinados e vinculados empregaticamente ou não, inclusive no que diz respeito aos direitos trabalhistas, sociais, previdenciários e ainda pelo cumprimento das legislações tributária e fiscal aplicáveis ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Fica vedada à **CONTRATADA** a subcontratação dos serviços ora pactuados, sem a prévia anuência do **SEBRAE/PI**, sob qualquer alegação.

CLÁUSULA NONA – Este contrato poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, ser rescindido pelo inadimplemento de suas Cláusulas ou normas legais ou administrativas que o torne material ou formalmente inexigível e, ainda, por mútuo consentimento das partes, desde que tenha notificado, por escrito, a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes elegem de comum acordo o foro da Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados e contratados, assinam-no em 03 (três) vias de mesma forma e igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), XX de XXXX de 2014.

PELO SEBRAE/PI:

ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES
Diretor Superintendente em Exercício

DELANO RODRIGUES ROCHA
Diretor Técnico

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2014 - SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014-SEBRAE/PI

ANEXO – V RECIBO DE LICITAÇÃO

Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí e as empresas interessada neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br
- 2 Via fax no número (86) 3216-1349;
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS1: A não remessa do recibo exime a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: www.pi.sebrae.com.br.

OBS2: Caso o licitante tenha recebido o Edital através de solicitação via email, e já tenha enviado o recibo na forma eletrônica, é dispensável o segundo envio.

DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE	UF:
TELEFONE	FAX
CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O PREGÃO 13/2014 – SEBRAE/PI	
NOME DO CONTATO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/RAMAL	
Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexos do PREGÃO 13/2014 – SEBRAE/PI	
NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL	
OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2014 - SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014-SEBRAE/PI

ANEXO – VI DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO

1. RAZÃO SOCIAL:

2. CNPJ:

3. ENDEREÇO:

- a) Logradouro (rua, av. etc):
- b) Cidade/Estado
- c) CEP.
- d) Telefone com DDD.

4. REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Nome completo:
- b) RG com órgão expedidor:
- c) CPF:
- d) Estado Civil:
- e) Endereço completo: (cidade, rua/avenida, número, bairro e CEP):
- f) Cargo na empresa (diretor, gerente, procurador, sócio, etc):
- g) Email:
- h) Telefone fixo com DDD
- i) Telefone Celular com DDD

5. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a) Anexar ao envelope Documentações;
- b) Preencher todos os campos;
- c) Caso exista mais de um representante legal reproduzir os mesmos campos.
- d) Em caso de adjudicação, a licitante poderá alterar os dados, mediante apresentação do formulário com as informações do representante substituto, desde que acompanhadas do documento cabível (procuração, aditivo contratual etc).

6. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o SEBRAE/PI a emitir o contrato referente a presente licitação com base nos dados acima. Declaramos inteira responsabilidade pelas informações.

Teresina, ___ de _____ de 2014.

NOME
ASSINATURA